

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA





### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

# PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017 PROCESSO Nº 23505.000500/2017-12 TERMO ADITIVO 01/2019

**CONTRATO 01/2018** 

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS — CAMPUS SANTOS DUMONT-MG. E A EMPRESA META SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Meta Serviços de Terceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.217.017/0001-60, com endereço à Rua Javari nº821 B, Bairro Renascença, em Belo Horizonte – MG, Cep: 31.130-493, neste ato representada pela Sr. Nisvaldo Rodrigues da Silva, portador do CPF doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 – Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

\$

PAGINA 1 b



# GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTOS DUMONT



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 23/01/2019 até 23/01/2020, conforme citado na cláusula primeira.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 267.362,28 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), devido ao aumento de R\$133.097,37 (Cento e trinta e três mil, noventa e sete reais e trinta e sete centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

# CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desse Termo Aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho: 108773, elemento de despesa: 339037, conforme nota de empenho número 2018NE800003, emitida em 18/01/2018, anexa ao processo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 13.368,11 (Treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
- 5.1.1 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 05/2017.

# CLÁUSULA SEXTA- DA REPACTUAÇÃO

6.1 — Resguarda-se o direito futuro a repactuação, pelo fato de ainda não ter sido celebrada a convenção coletiva da categoria, mediante solicitação anexa ao processo e conforme item 6.8 da cláusula sexta do contrato original.

# CLÁUSULA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO

7.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

1

PÁGINA 2 DE 3



Santos Dumont

#### **GOVERNO FEDERAL** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS **CAMPUS SANTOS DUMONT**



E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 21 de janeiro de 2019.

André Diniz de Oliveira

CPF:

IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos **Dumont** 

Nisvaldo Rodrigues da Silva

Meta Serviços de Terceirização Ltda.